

Fornecedor: EVIO- Electrical Mobility, S.A.

Contacto: Filipe Brás

sales@go-evio.com

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Assunto: Convite para apresentação de propostas ao abrigo do Acordo Quadro para Fornecimento, em postos públicos, de Eletricidade para a Mobilidade Elétrica, CNCM–AQ/139/2025, promovido pela Central Nacional de Compras Municipais (CNCM), com o **ID BASE n.º 8015583** e publicação em **DRE n.º 29070/2025**.

Exmos. Senhores,

Vimos, pelo presente, convidar V.Exas. a apresentar proposta para fornecimento de eletricidade com **100% de energia elétrica através de fontes de energia renováveis**, em postos públicos, para a Mobilidade elétrica através de cartões de carregamento, ao abrigo do “Acordo Quadro para Fornecimento, em postos públicos, de Eletricidade para a Mobilidade Elétrica - CNCM–AQ/139/2025”, promovido pela Central Nacional de Compras Municipais (CNCM), com as especificações constantes no respetivo Caderno de Encargos.

1. Entidade Adquirente: **Câmara Municipal de Caminha**
Com sede em: **Largo Calouste Gulbenkian**
4910-113 Caminha
Contacto: [...]
Telefone: **258 710 300**
E-mail: contratacao publica@cm-caminha.pt
2. Objeto do contrato: Fornecimento de eletricidade com 100% de energia elétrica através de fontes de energia renováveis, em postos públicos, para a Mobilidade elétrica através de cartões de carregamento ao abrigo do “Acordo Quadro para Fornecimento, em postos públicos, de Eletricidade para a Mobilidade Elétrica, CNCM–AQ/139/2025”.
3. Pelo fornecimento da eletricidade para a mobilidade elétrica, objeto do contrato a celebrar e, bem como pelo cumprimento das demais obrigações aqui constantes e no Caderno de Encargos, a Entidade Adjudicante dispõe-se a pagar os seguintes preços máximos, os quais não incluem IVA:

Designação	Preço
<i>Energia Ativa (kWh)</i>	<i>0,1750</i>
<i>Tarifa definida pelo operador do ponto de carregamento para Energia (kWh)</i>	<i>0,3000</i>
<i>Tarifa definida pelo operador do ponto de carregamento para Tempo (Min)</i>	<i>0,0800</i>
<i>Tarifa definida pelo operador do ponto de carregamento para Ativação (Unidades)</i>	<i>0,0000</i>

Unidade: euros s/IVA

4. Deverá ser providenciado a entrega de **máximo 20** cartões de carregamento eletrónico à Entidade Adjudicante, no prazo estabelecido no Acordo Quadro.
5. Prazo Contratual: O prazo de execução será de **12 meses** após a outorga do contrato.
6. A decisão de contratar foi tomada por **despacho da Sra. Presidente da Câmara, no âmbito das suas competências próprias**, em 06 de fevereiro de 2026.
7. O preço base do presente concurso é de 54.000,00 € (cinquenta e quatro mil euros) acrescidos de impostos em vigor.
O preço da proposta é considerado anormalmente baixo se o desvio percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir for igual ou superior a 30.000,00€; Deverão ser apresentadas propostas com preços unitários sem IVA.
8. O presente convite é efetuado ao abrigo do Acordo Quadro para Fornecimento, em postos públicos, de Eletricidade para a Mobilidade Elétrica, CNCM– AQ/139/2025, nos termos da alínea e) do n.º 1 do art. 26º, al. h), n.º 1, do artigo 27.º, e do artigo 258.º, todos do Código dos Contratos Públicos (“CCP”), aplicando-se, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do Acordo Quadro.
9. Documentos que constituem a proposta:
 - a. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos em anexo, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP;
 - b. Proposta de preço;
 - c. Documento que indique as características dos bens a fornecer, demonstrativo da sua conformidade com o estabelecido no Acordo Quadro.

- d. Certidão de Registo Comercial no caso de o concorrente ser uma pessoa coletiva ou Certidão Permanente
10. Os documentos que constituem a proposta deverão ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
11. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentadas até às **23:59 horas** do 3.º dia a contar da data de envio do convite para apresentação de proposta, através de transmissão eletrónica de dados, conforme previsto na alínea g), do n.º 1, do artigo 115.º, do CCP, para o endereço contratacao publica@cm-caminha.pt
12. Exigência de Caução
- a. Exige-se a prestação de caução caso estejam cumpridos os requisitos do estabelecido no n.º 2 do artigo 88º do CCP (contratos de valor superior a 500.000 euros), conforme o disposto na Cláusula 29ª do Programa de Concurso.
 - b. A caução referida no número anterior corresponde até 5% do preço contratual e deverá ser prestada no prazo de dez dias a contar da data de notificação da adjudicação, devendo ser prestada sob uma das seguintes formas: depósito em dinheiro ou títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da entidade adquirente ou mediante garantia bancária à primeira solicitação (on first demand) ou seguro-caução].
13. O adjudicatário deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação:
- a. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II, do CCP;
 - b. Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

- c. Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- d. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente;
- e. Comprovativo da realização do Registo Central do Beneficiário Efetivo, nos termos do disposto no artigo 36.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE).
- f. (O registo do beneficiário efetivo é obrigatório para todas as entidades constituídas em Portugal ou que aqui pretendam fazer negócios. Todas as empresas, associações, fundações, entidades empresariais, sociedades civis, cooperativas, fundos ou trusts têm de ter os seus beneficiários efetivos registados.)

ANEXO:

- ANEXO I – Caderno de Encargos